

LEI Nº01/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial e Suplementares no valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos cinquenta cinco mil), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.02.00.310.000

Ficha 198 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 95.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado - Emenda Parlamentar

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.02.00.310.000

4.4.90.52.00– Equipamento e Material PermanenteR\$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado - Emenda Parlamentar

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do exercício anterior vinculado a convenio com o Estado Emenda Parlamentar.

T O T A L.....R\$ 255.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Fevereiro de 2019.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças